



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 959/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Cria o Título de Honra ao Mérito Guardião do Futuro, no âmbito da Câmara Municipal de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Título de Honra ao Mérito Guardião do Futuro**, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Maringá a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou instituições que tenham se destacado por relevantes ações em prol da juventude maringaense.

§ 1.º A concessão do Título dependerá de proposta subscrita por, no mínimo, 1/3 (um terço) da composição legislativa, dirigida à Mesa Executiva, acompanhada de exposição circunstanciada dos motivos que justificam a homenagem.

§ 2.º A entrega do título ocorrerá em sessão solene específica, a ser realizada preferencialmente no mês de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude, celebrado em 12 de agosto.

§ 3.º Constarão do Título, impresso tipograficamente:

- I - a reprodução do Brasão do Município de Maringá;
- II - a denominação "Título de Honra ao Mérito Guardião do Futuro";
- III - o nome completo do homenageado ou a razão social da entidade;
- IV - a expressão: "Em reconhecimento por suas relevantes ações em favor da juventude maringaense";

V - a data da concessão e as assinaturas do Presidente da Casa, do 1.º Secretário e do Vereador autor da proposta.

§ 4.º Cada Vereador somente poderá propor a entrega de 1 (um) Título de Honra ao Mérito Guardião do Futuro por sessão legislativa, nunca ultrapassando o número de 15 (quinze) homenageados, nos casos de grupos de pessoas ou integrantes de entidades, em cada ocasião.

Art. 2.º O Título será conferido àqueles cujas atividades tenham promovido, de forma significativa e relevante:

- I - o acesso de jovens à educação, cultura, ciência, tecnologia, esporte ou qualificação profissional;
- II - o protagonismo juvenil, a liderança comunitária e a participação cidadã;
- III - a inclusão social, a empregabilidade, a saúde mental e o bem-estar de

adolescentes e jovens.

Art. 3.º Aos homenageados poderão, também, ser outorgados brasões do Município e/ou medalha ou insígnia simbólica, com características definidas em portaria.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 10 de setembro de 2025.

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 16/09/2025, às 14:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0411653** e o código CRC **6DC636E9**.